



**Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina**

LEI Nº 2.499/2016

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no exercício de 2016, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:		
05- Departamento de Tributação e Finanças:		
Atividade: 0405.04.123.0003.2.006		
(27)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas.....R\$	42.500,00	
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:		
07- Encargos Gerais do Município:		
Atividade: 0407.08.243:0007.2.095		
(44)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas.....R\$	10.000,00	
Atividade: 0407.28.846.0000.2.040		
(52)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas.....R\$	45.000,00	
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:		
02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:		
Atividade: 0502.12.361.0014.2.011		
(78)3.1.90.00-00.00.142- Aplicações Diretas.....R\$	83.000,00	
(80)3.3.90.00-00.00.142- Aplicações Diretas.....R\$	30.000,00	

Soma.....R\$ 210.500,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:		
02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:		
Projeto: 0502.12.361.0014.1.036		
(66)4.4.90.00-00.00.142- Aplicações Diretas.....R\$	10.000,00	
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:		
03- Departamento de Cultura e Esporte:		
Projeto: 0503.13.392.0018.1.045		
(91)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas.....R\$	20.000,00	
(93)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas.....R\$	20.000,00	



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Atividade: 0503.13.392.0018.2.017	
(96)3.3.50.00-00.00.118- Aplicações Diretas.....R\$	9.586,06
Projeto: 0503.27.812.0032.1.005	
(97)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas.....R\$	15.000,00
Projeto: 0503.27.813.0037.1.006	
(102)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas.....R\$	237,94
06- SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:	
01- Departamento de Agricultura e Meio Ambiente:	
Atividade: 0601.20.606.0026.2.026	
(108)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas.....R\$	100.000,00
Atividade: 0601.20.606.0026.2.075	
(111)3.1.71.00-00.00.118- Aplicações Diretas.....R\$	7.176,00
07- SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO:	
01- Departamento Indústria e Comercio:	
Atividade: 0701.22.611.0036.2.071	
(118)3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas.....R\$	5.000,00
(119)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas.....R\$	1.000,00
(125)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas.....R\$	2.500,00
08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:	
01- Departamento de Urbanismo:	
Atividade: 0801.26.782.0031.2.024	
(141)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas.....R\$	20.000,00

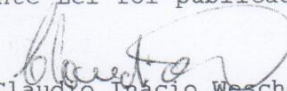
Soma.....R\$ 210.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 13 DE JULHO DE 2016.


JOSE CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Claudio Inacio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda